



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N° 017/2017

Santa Leopoldina, 08 de maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Vereadores,

É com muita satisfação que venho a essa Casa Legislativa apresentar o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre autorização de concessão de áreas públicas para ampliação de ETE – Estação de Tratamento de Esgoto de Santa Leopoldina/ES.

O projeto em referência tem como objetivo outorgar a concessão de direito real de uso de áreas públicas constantes no presente Projeto de Lei.

Sendo assim, resta claro o interesse público para com a presente solicitação, razão pela qual solicito aos Nobres Edis imprescindível apoio e colaboração no que diz respeito à sua pronta aprovação.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que seja o Projeto em pauta apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Certo de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Protocolo nº _____

Data 09 / maio / 2017

Protocolista mudespjyo

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 024/2017.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA AMPLIAÇÃO DE ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SANTA LEOPOLDINA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Município de Santa Leopoldina autorizado a outorgar a concessão de direito real de uso de áreas públicas, conforme descrição de fotos aéreas em anexo, constantes da Área I – 590,45 m² (quinquinhentos e noventa metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados), Área II – 433,09 m² (quatrocentos e trinta e três metros quadrados e nove centímetros quadrados), Área III – 364,33 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados), Área IV – 196,06 m² (cento e noventa e seis metros quadrados e seis centímetros quadrados), Área V – 303,74 m² (trezentos e três metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados) e Área VI – 54,92 m² (cinquenta e quatro metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados), totalizando a metragem da Área de 1.942,59 m² (hum mil, novecentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta e nove centímetros quadrados), onde está implantada o ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, situadas na Zona Rural com acesso pela Rodovia José Sete – ES 080, Santa Leopoldina e a Área EEEB1 – 183,42 m² (cento e oitenta e três metros quadrados e quarenta e dois centímetros quadrados) - Rua Adelino Espíndula – Vila Nova, Área EEEB2 – 87,77 m² (oitenta e sete metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados) - Rua Cabo Nilton – Centro e Área EEEB4 - Área I – 203,27 m² (duzentos e três metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados), Área II – 41,08 m² (quarenta e um metros quadrados e oito centímetros quadrados) e Área III – 38,00 m² (trinta e oito metros quadrados), totalizando a metragem da Área de 282,35 m² (duzentos e oitenta e dois metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados), necessária para sua ampliação, situadas na Av. Presidente Vargas, bairro Centro, neste município.

Art. 2º - O beneficiário da concessão prevista no art. 1º será a Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, mediante a celebração do competente instrumento de contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único – Constará obrigatoriamente do contrato de direito real de uso, cláusula onde estabeleça que a Concessionária ficará obrigado a observar, as seguintes condições, independente de indenização pelas benfeitorias realizadas:

- I. Não alterar a finalidade da Concessão;
- II. Não transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da concessão;
- III. Atender, fielmente, às normas e exigências dos Poderes Públicos;
- IV. Que as edificações sejam feitas de acordo com as normas ambientais, de edificação e legislação correlata;
- V. O imóvel reverterá à Administração Concedente, caso a Concessionária não lhe der o uso acordado ou desviarem de sua finalidade contratual, conforme os termos da presente Lei Municipal.
- VI. Desde a inscrição da escritura pública junto ao registro imobiliário, a concessionária fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.
- VII. A Concessionária se obriga a iniciar as obras previstas no art. 1º, no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da expedição do Alvará de Licença para Construção, nos termos da Lei Municipal, sob pena de o imóvel reverter ao domínio do Município.

Art. 3º - O município de Santa Leopoldina, através do Chefe do Poder Executivo, baixará decreto regulamentando a concessão de uso prevista nesta Lei.

Art. 4º - Para fins de celebração de contrato administrativo de concessão, será observada a legislação local.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 08 e maio de 2017.



VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

A consideração dos Senhores Edis.

A Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, empresa de economia mista, constituída pelo governo do Estado do Espírito Santo através da Lei 2295, de 13/07/67, para prestar serviços voltados ao saneamento básico, de maneira a proporcionar saúde preventiva ao maior número possível de usuários e de acordo com o Contrato de Programa que, nos termos do Estabelecido no Convênio de Cooperação, que entre si celebram o Município de Santa Leopoldina e a Companhia Espírito Santense de Saneamento Básico – CESAN, vem solicitar **as cessões das áreas públicas para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Santa Leopoldina.**

No projeto de Lei proposto, a Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN solicita a Cessão destas áreas objeto desta solicitação, visto que, serão necessárias à implantação de unidades denominadas **Estações Elevatórias de Esgoto Bruto (EEEB1, EEEB2 e EEEB4) e Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.**

Os estudos técnicos e levantamentos topográficos realizados concluíram que essas áreas são tecnicamente ideais, pois situam-se em localização adequada que permitirão a operação e manutenção otimizada do sistema de esgoto em referência.

Para possibilitar melhor atendimento ao assunto, relatamos abaixo informações resumidas de cada uma das áreas a seguir:

Área: medindo 183,42m² (cento e oitenta e três metros quadrados e quarenta e dois centímetros quadrados), onde será implantada a **EEEB-1**.

Área: medindo 87,77m² (oitenta e sete metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), onde será implantada a **EEEB-2**.

Área I: medindo 203,27m² (duzentos e três metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados), onde será implantada a **EEEB-4**. Área II: medindo 41,08m² (quarenta e um metros quadrados e oito centímetros quadrados), onde será implantada a rede coletora de esgoto. Área III: medindo 38,00m² (trinta e oito metros quadrados), onde será implantada a rede coletora de esgoto.

Área I: medindo 590,45m² (quinhentos e noventa metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados), onde será implantada a **ETE – Estação de Tratamento de Esgoto**. Área II: medindo 433,09m² (quatrocentos e trinta e três metros quadrados e nove centímetros quadrados), onde será implantada a **ETE**. Área III: medindo 364,33m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados e trinta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e três centímetros quadrados), onde será implantada a **ETE**. Área IV: medindo 196,06m² (cento e noventa e seis metros quadrados e seis centímetros quadrados), onde será implantada a **ETE**. Área V: medindo 303,74m² (trezentos e três metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados), onde será implantada a **ETE**. Área VI: medindo 54,92m² (cinquenta e quatro metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados), onde será implantado o acesso a **ETE**.

Desta forma, justifica-se o encaminhamento do presente Projeto de Lei, tendo em vista que essas áreas de terras já pertencem a esta Prefeitura, com isso aguardamos apreciação e aprovação de Vossas Excelências dessa colenda Casa Legislativa.

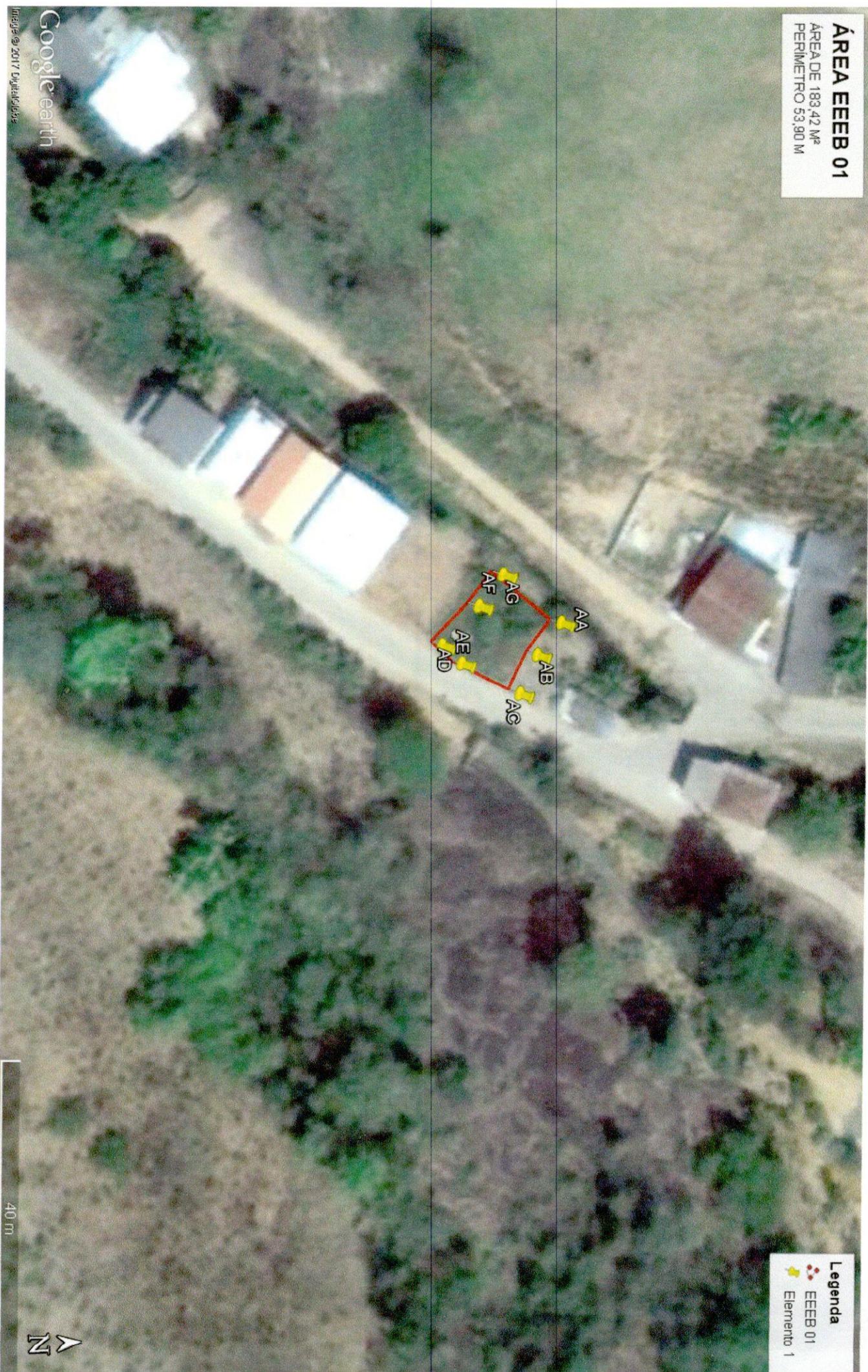
Santa Leopoldina, 08 de maio de 2017.

A handwritten signature in blue ink, enclosed in a small circle, which appears to read "Hélio Rocha".

ÁREA EEEB 01

ÁREA DE 183,42 M²
PERÍMETRO 53,90 M

Legenda
EEEB 01
Elemento 1



Google earth
Imagem © 2017 DigitalGlobe

ÁREA EEEB 02

AREA DE 87,77 M²
PERÍMETRO 38,30 M



ÁREA EEEB 4A

ÁREA 01 DE 203,27 M²
PERIMETRO 60,47 M

ÁREA 02 DE 41,08 M²
PERIMETRO 46,12 M

ÁREA 03 DE 38,00 M²
PERIMETRO 43,40 M

ÁREA TOTAL 282,35 M²

Google earth

Image © 2017 DigitalGlobe

30m

N

Legenda
EEEB 4A
Elemento 1



ÁREA ETE

ÁREA 01 DE 590,45 M²
PERÍMETRO 138,31 M

ÁREA 02 DE 433,09 M²
PERÍMETRO 94,70 M

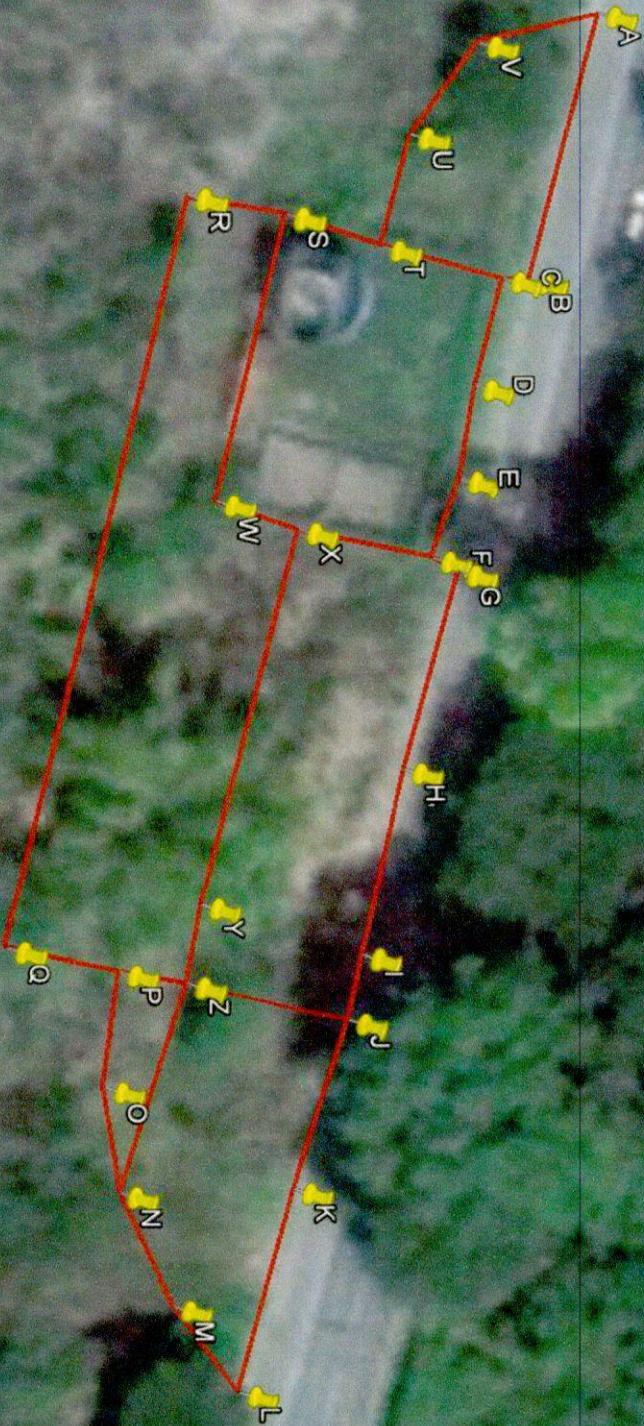
ÁREA 03 DE 364,33 M²
PERÍMETRO 76,89 M

ÁREA 04 DE 196,06 M²
PERÍMETRO 58,60 M

ÁREA 05 DE 303,74 M²
PERÍMETRO 77,04 M

ÁREA 06 DE 54,92 M²
PERÍMETRO 39,81 M

ÁREA TOTAL 1.942,59 M²



Legenda
ETE
PONTOS